



LEI N.º 1034/18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para atender a despesas de benefícios eventuais a população carente com recursos oriundo do Estado da Paraíba e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.973,00 (Três mil novecentos e setenta e três reais), destinado as despesas com a Concessão de benefícios eventuais a população carente do Município com recursos do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.1145.2132-Concessão de benefícios eventuais a população carente do Município.

Fonte de recurso: ESTADO DA PARAÍBA

3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 3.973,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.





Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e o Fundo Municipal de Assistência Social, autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 06 de setembro de 2018.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

